



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº69/2024

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BORRACHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09/07/2024 às 09h00min.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23/07/2024 às 09h00min.

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/07/2024 às 09h00min.

INÍCIO DOS LANCES: 26/07/2024 às 09h00min.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1.013

Fone: (51) 3724-6054

Pregoeiro:

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÃO: 270



O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024, PROCESSO Nº 10424/2024, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 10024/2019, Lei Municipal 4.458/2016, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO:

2.1. Pregão Eletrônico referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

Lote 1: Serviços de mão de obra de autoelétrica, para manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico de veículos leves e pesados.

Lote 2: Serviços de mão de obra na manutenção de suspensão de veículos leves e pesados (posto de molas) incluindo: substituição de molas, arqueamento de mola, troca de balança, troca de pinos e buchas da balança, troca de suporte, abraçadeiras e grampos, realização de embuchamentos, troca de pinos de centro, troca de jumelo e solda de chassi.

3. ENTREGA E GARANTIA:

3.1. Nos casos em que a contratante não puder deslocar o veículo até a sede da contratada devido a problemas relacionados ao objeto da contratação, será responsabilidade da contratada, e às suas próprias custas, providenciar o deslocamento até o local onde o veículo se encontra para sanar o problema, seja em área urbana ou rural.

A contratante será responsável por levar o pneu para conserto até a contratada, que deverá possuir borracharia situada dentro do perímetro urbano de cachoeira do sul-RS.

3.2. A contratada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para efetuar o conserto após a expedição da ordem de serviço e a entrega do pneu pela secretaria.

3.3. Após efetuados os serviços de reparo, a contratada deverá entregar o(s) pneu(s) no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Gabriel Leon, nº 1109, Bairro Centro, CEP: 96508-240, Cachoeira do Sul-RS.



3.4. No momento da entrega do material apresentar a nota fiscal, onde será atestado pelo responsável o seu recebimento.

3.5. A nota fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

3.6. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa e aceito pela secretaria.

3.7. Em até 3 dias do recebimento provisório, o servidor ou comissão de servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do edital.

3.8. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.9. Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará formalmente o contratado, para correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação efetuada por servidor da secretaria.

3.10. Não ocorrendo providências por parte do contratado serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.12. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacachoeira@gmail.com.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.8. Os preços ofertados pelo licitante deverão observar o **preço máximo para cada item, conforme informado em anexo** e serem praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade imposta pela Administração Pública municipal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.
- c)** Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e)** O disposto no art. 9º da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- f)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
- g)** Não se enquadrem como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- h)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j)** possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal intransferíveis, obtidas no portal Compras Públicas pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DA SESSÃO:

11.1. A partir das **09h00min do dia 26/072024**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.



11.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início no dia **09/07/2024 às 09h00min** e prazo final no dia **26/07/2024 às 09h00min**.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12. DOS LANCES:

12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.6. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.6.1 Encerrado o prazo previsto no item 12.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.6.2. Encerrado o prazo de que trata o item 12.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.6.2 e 12.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.6.2 e 12.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.6.4.

12.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.6.5.



12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.8.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.8, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.9. Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

12.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.11. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:



14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Cachoeira do Sul comunicará ao vencedor para que efetive a entrega dos materiais, conforme item 3 do presente edital.

14.4. No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

14.5. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitador a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços;
- c) Multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

14.6. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da Secretaria de origem.

15.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária
10.03 – Fundo Munic. Apoio à Infraestrutura Rural
2176 – Apoio à Infraestrutura Rural
33903919 – Manutenção e conservação de veículo
1759 – Recursos vinculados a fundos

15.3. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitário e total.

15.4. Para liberação do pagamento será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

15.5. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

16. DAS PENALIDADES:



16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como



pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 16.2.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na contratação, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.8. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO VIII - PREÇO MÁXIMO

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Cachoeira do Sul, de de 2024.

Angela Schumacher Schuh
Prefeita em exercício



**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

Item	Quant	Unit.	Especificações	Compl.	Valor unitário	Valor Total
1	25	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO LEVE	Serviços de conserto de pneus carros de passeio leves, com ou sem câmara.		
2	25	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO LEVE	Montagem e desmontagem de pneu, veículos leves, carro de passeio.		
3	30	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO LEVE	Serviços de borracharia, conserto de pneus em pick-ups e camionetas, pneus com ou sem câmara.		
4	30	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO LEVE	Serviço de montagem e desmontagem de pneu, pick-ups e camionetas.		

LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS

5	100	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	Conserto de pneu em veículos pesados (caminhão) com ou sem câmara.		
6	100	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	Serviço de montagem e desmontagem de pneu veículo pesado (caminhão).		
7	100	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	Serviço de conserto pneu/câmara em máquinas pesadas (motoniveladora).		
8	100	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	Serviço de montagem e desmontagem de pneus em máquinas pesadas (motoniveladora).		



9	10	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	Serviço de conserto de pneu/câmara dianteiro máquina pesada (retroescavadeira) com ou sem câmara.		
10	10	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro, máquinas pesadas (retroescavadeira) com ou sem câmara.		
11	10	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	Serviço de conserto de pneu/câmara traseiro, máquinas pesadas (retroescavadeira), com ou sem câmara.		
12	10	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro, máquinas pesadas (retroescavadeira) com ou sem câmara.		
13	10	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	Serviço de conserto de pneu/câmara dianteiro, máquinas pesadas (trator), com ou sem câmara.		
14	10	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro, máquinas pesadas (trator) com ou sem câmara.		
15	10	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	Serviço de conserto de pneu/câmara traseiro, máquinas pesadas (trator), com ou sem câmara.		
16	10	Sv	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro, máquinas pesadas (trator) com ou sem câmara.		

Concordamos com todas as exigências do Edital.
Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se no certame os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d)** Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- i)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- j)** Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante;
- k)** Declaração de que a empresa no ano-calendário de realização dessa licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

l) Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;

m) Declarações constantes nos ANEXOS III, IV, V, VI e VII deste Edital, preenchidas e assinadas;

n) Proposta constante no ANEXO I, preenchida e assinada, na qual deve constar o item ganho pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não possui no ano corrente dessa licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do contador ou técnico contábil



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ
_____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em
seu Art. 34.

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**

DECLARAÇÃO

(empresa) _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#) Federal;
- d. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f. A inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos da lei 14.133/2021, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



**ANEXO VIII – PREÇO MÁXIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**

Item	Unid	Especificações	Valor unitário
LOTE 1			
1	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO LEVE	R\$ 38,50
2	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO LEVE	R\$ 19,67
3	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO LEVE	R\$ 53,00
4	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO LEVE	R\$ 21,34
LOTE 2			
5	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	R\$ 90,00
6	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	R\$ 60,00
7	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	R\$ 197,75
8	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	R\$ 117,00
9	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	R\$ 114,89
10	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	R\$ 77,50
11	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	R\$ 170,13
12	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	R\$ 147,00
13	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	R\$ 98,00
14	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	R\$ 77,50
15	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	R\$ 171,66
16	UN	CONCERTO DE PNEU, VEÍCULO PESADO	R\$ 165,00



ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

Município de Cachoeira do Sul

Secretaria Municipal do Interior e Transportes

Necessidade da Administração: contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para a Secretaria Municipal do Interior e Transportes e Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação de serviço de borracharia têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para veículos e máquinas leves e pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes à SMAP e SMIT.

Descrição detalhada e especificação dos serviços

Quantidades demandadas e descrição resumidas dos serviços objetos deste Termo estão descritas no Quadro 1.

Quadro 1- Quantidades e descrição resumida dos serviços de borracharia.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição resumida dos serviços
1	25	Unid.	Serviço de borracharia para pneu de carro de passeio: serviço de conserto de pneu em veículos leves, carros de passeio, que se encontra com furo (perda/fuga de ar), tanto em pneus com ou sem câmara
2	25	Unid.	Serviço de borracharia para pneu de carro de passeio: serviço de montagem e desmontagem de pneu em veículos leves, carros de passeio
3	30	Unid.	Serviço de borracharia para pneu de caminhoneta e pick-up: serviço de conserto de pneu em veículos médios, caminhonetas e pick-up, que se encontra com furo (perda/fuga de ar), tanto em pneus com ou sem câmara
4	30	Unid.	Serviço de borracharia para pneu de caminhoneta e pick-up: serviço de montagem e desmontagem de pneu em veículos médios, caminhonetas e pick-up
5	100	Unid.	Serviço de borracharia para pneu de caminhão: serviço de conserto de pneu em veículos pesados, caminhão, que se encontra com furo (perda/fuga de ar), tanto em pneus com ou sem câmara
6	100	Unid.	Serviço de borracharia para pneu de caminhão: serviço de montagem e desmontagem de pneu em veículos pesados, caminhão
7	100	Unid.	Serviço de borracharia para pneu de motoniveladora: serviço de conserto de pneu/câmara de máquina pesada, motoniveladora, que se encontra com furo (perda/fuga de ar), tanto em pneus com ou sem câmara



realizar os serviços de conserto. Os veículos e máquinas que utilizarão os serviços de borracharia estão descritos nos Quadros 2 e 3.

Quadro 2 – Veículos e máquinas da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária que utilizarão os serviços de borracharia.

Nº	Patrimônio	Veículo/máquina	Placa
1	40380	Automóvel Fiat uno Mille Economy, ano/modelo 2011/12	ISB3231
2	40861	Caminhão agrale 8500 TCA, ano/modelo 2010/11	ISH2369
3	44748	Caminhonete Fiat Strada Trekking CD flex, ano/modelo 2012/13	ITQ5937
4	50167	Retroescavadeira BL60B, marca Volvo, ano 2013	
5	51230	Trator Massey Ferguson, modelo MF 4275, ano 2013	IWE6793
6	53095	Caminhoneta Mitsubishi L200 Triton 3.2, ano/modelo 2014/15	IWC9273
7	53415	Trator Valtra BM 100, ano 2015, tração TDA	IWN6751
8	55087	Caminhão Ford Cargo 1723B, ano/modelo 2017	IXX5477
9	55707	Caminhão Ford cargo, modelo 816B, ano/modelo 2017/18	IYH9501
10	55733	Retroescavadeira Randon, modelo 406 advanced, ano 2018	
11	92019	Trator Budny 85 cv, modelo 8540S, com TDA, ano 2019	
12	96757	Fiat Strada Freedom CD 1.3, ano/modelo 2022/23	RPO4B38
13	96758	Caminhão Iveco Tector, modelo 17-280, 4x2, ano/modelo 22/23	JBU3H14

Quadro 3 – Veículos e máquinas da Secretaria Municipal do Interior e Transportes que utilizarão os serviços de borracharia.

Nº	Patrimônio	Veículo/máquina	Placa
1	38082	Motoniveladora Case 845, ano/modelo 2010	IRN8530
2	38299	Automóvel Chevrolet Meriva Maxx, ano/modelo 2010/11	IRF7628
3	38926	Retroescavadeira JCB 92 HP, 4x4, ano 2010	
4	38972	Caminhoneta Volkswagen Kombi, ano/modelo 2010/2011	IRN1040
5	38973	Caminhoneta Volkswagen Kombi, ano/modelo 2010/2011	IRN0320
6	39051	Caminhão caçamba basculante Ford Cargo 2428 E, ano/modelo 2010/11	IRN2884
7	50119	Trator Massey Ferguson, modelo MF 4291, ano 2013	IWP6587
8	51505	Automóvel Volkswagen gol 1.6, Rallye, ano/modelo 2014	IVK5077
9	55706	Motoniveladora New Holland, modelo RG1418	
10	55786	Caminhão Mercedes Bens Atego, modelo 2426, 6x2, ano/modelo 2018	IYS4944
11	55787	Caminhão Mercedes Bens Atego, modelo 2426, 6x2, ano/modelo 2018	IYS5027
12	55788	Trator Massey Ferguson, modelo MF 4292, ano/modelo 2018	
13	55789	Trator Massey Ferguson, modelo MF 4292, ano/modelo 2018	
14	55793	Caminhão tractor Axor 2644, ano/modelo 2018	IYT2042
15	55794	Semi reboque carrega tubo, 3 eixos, ano/modelo 2018	
16	55795	Semi reboque caçamba basculante, 3 eixos, ano/modelo 2018	
17	55962	Duster Oroch Expression 1.6 SCE, ano/modelo 2019	IZJ4C40
18	55979	Retroescavadeira Randon RD406, ano/modelo 2019	
19	56215	Renault Sandero Auth 1.0, ano/modelo 2015/16	IWX6466



Qualificação Técnica

- A)** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- B)** A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.
- C)** A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- D)** Conhecimentos de tipos de pneus e equipamentos utilizados: a contratada deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados em veículos e máquinas do serviço público, como caminhões, carros, motoniveladora, tratores e outros, corretamente.
- E)** Conhecimento em troca e reparos de pneus: a contratada deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca e reparo de pneus de forma eficiente e segura. Isso inclui a utilização correta das ferramentas, e a capacidade de realizar reparos em pneus furados e danificados.

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2 - Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 3 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 4 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O prazo de entrega dos serviços objeto licitado deverá ser de no máximo 3 (três) dias, a contar do recebimento do empenho e/ou emissão da ordem de início dos serviços.

Os serviços deverão ser realizados, conforme a necessidade/demanda das Secretarias, no endereço informados na nota de empenho.

A contratação deverá ser realizada de forma global, um único lote, sendo contratada uma única empresa, visando otimizar e reduzir o custo de deslocamento dos veículos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.



Conforme disposto no item 4, a futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando o critério de menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 60.376,25 reais (sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6/24, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cachoeira do Sul – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Quadro 4 – Descrição dos serviços de borracharia, quantidade, cotação de preços realizada no site Pannel de Preços, mediana/média de preços e valor total.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Cotações no Pannel de Preço (R\$)			¹Mediana /média de preço (R\$)	Valor total (R\$)
				A	B	C		
1	25	Unid.	Serviço de borracharia para pneu de carro de passeio: serviço de conserto de pneu em veículos leves, carros de passeio, que se encontra com furo (perda/fuga de ar), tanto em pneus com ou sem câmara	38,00	39,50	38,00	38,50*	962,50
2	25	Unid.	Serviço de borracharia para pneu de carro de passeio: serviço de montagem e desmontagem de pneu em veículos leves, carros de passeio	20,00	19,00	20,00	19,67*	491,75
3	30	Unid.	Serviço de borracharia para pneu de caminhoneta e pick-up: serviço de conserto de pneu em veículos médios, caminhonetas e pick-up, que se encontra com furo (perda/fuga de ar), tanto em pneus com ou sem câmara	53,00	31,10	58,00	53,00	1590,00
4	30	Unid.	Serviço de borracharia para pneu de caminhoneta e pick-up: serviço de montagem e desmontagem de pneu em veículos médios, caminhonetas e pick-up	20,00	19,00	25,00	21,34*	640,20
5	100	Unid.	Serviço de borracharia para pneu de caminhão: serviço de conserto de pneu em veículos pesados, caminhão, que se encontra com furo (perda/fuga de ar), tanto em pneus com ou sem câmara	90,00	91,00	65,20	90,00	9000,00
6	100	Unid.	Serviço de borracharia para pneu de caminhão: serviço de montagem e desmontagem de pneu em veículos pesados, caminhão	60,00	47,25	97,00	60,00	6000,00



¹Visando reduzir a amplitude de valores das cotações, nos itens assinalados com * utilizou-se a média dos preços, os demais sem marcação utilizou-se a mediana dos preços.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no site Painel de Preços efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 6/24, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cachoeira do Sul – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cachoeira do Sul.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.03 – Fundo Municipal de Apoio a Infraestrutura Rural

1760 – Apoio a Infraestrutura Rural

3.3.90.39– Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Fonte: 1759 – Recursos vinculados a Fundos

Valor estimado: **R\$ 60.376,25 reais** (sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Cachoeira do Sul, RS, 23 de maio de 2024.

Rodrigo Roso

Engenheiro Agrônomo

Matrícula: 123170

Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária

Alexandre Cassol

Secretário Municipal do Interior e Transportes



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

Minuta de Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, celebrado entre e a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul – Processo nº/ 10424/2024 – Pregão Eletrônico nº 69/2024.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Contratante – O Município de Cachoeira do Sul, com sede na Prefeitura Municipal, sito na Rua Moron, 1013, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.530.978/0001–43, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Prefeita **Angela Schumacher Schuh**.

Contratada – -----, CNPJ: -----, sediada na na Rua ----- nº -----, Bairro -----, Cachoeira do Sul – RS, neste ato representado por ----- inscrita no **CNPJ nº** -----, situada na Rua -----, nº -----, **bairro** -----, ----- - RS.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA I

OBJETO

1.1– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, conforme condições estabelecidas no aviso e anexos do processo /2024.

1.2. Itens homologados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1					
2					
3					
4					
5					



CLÁUSULA II DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1– O presente contrato terá início na data da assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até os limites da lei 14133/2021.

CLÁUSULA III DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.1– A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor de R\$ -----** (-----reais), referente ao item ----.

3.2. A contratada emitirá as notas fiscais relativas aos serviços executados no mês anterior e as encaminhará ao setor de contratos.

3.3- A Secretaria Municipal do interior e Transportes e de Agricultura e Pecuária encaminhará a documentação dos serviços prestados devidamente atestados pelo Secretário e pelo fiscal de contrato, para a Secretaria Municipal de Administração (Setor de Contratos), que encaminhará para a Secretaria Municipal da Fazenda para que se efetive o pagamento da contratada.

3.4. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

3.6. O valor homologado sofrerá reajuste de preço somente em caso de prorrogações do prazo contratual, sem culpa da contratada, e ainda, fique demonstrado que houve alteração dos valores inicialmente previstos. Se concedido o reajuste, será referente ao período da prorrogação

3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7. O reajuste será calculado pelo índice de variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo OU IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado, mas somente após o transcurso de 12 meses;

CLÁUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Da Contratada:

4.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.1.2. Ratificar, em até 12 (doze) horas, o recebimento da solicitação de alteração da prestação dos serviços, caso haja;



4.1.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.4. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e descrição dos serviços executados mencionados neste termo de referência;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

4.1.7. A Contratada deve possuir maquinário que atenda às necessidades para execução dos serviços.

4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

4.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

4.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada

4.2. Da Contratante:

4.2.1. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências.

4.2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço de acordo o contrato e seus anexos.

4.2.3. Providenciar o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.2.4. Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços.

4.2.5. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e anexos;

4.2.6. Notificar o contratado por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em



parte, às suas expensas;

4.2.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.8. Aplicar ao contratado as sanções previstas neste Contrato;

4.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.10. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio de preço feito pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da solicitação protocolada pela contratada.

4.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA V DA RESCISÃO

5.1 – Para fins de rescisão contratual, será observado o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021 e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

6.2. A contratante não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá a contratada.

6.3. - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. - A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA VII DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente contratação ocorreu por pregão eletrônico de acordo com a lei federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII DAS PENALIDADES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 6.1.



8.2.4. A sanção prevista no inciso III do 8.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 6.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 8.2.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA IX DO FISCAL DE CONTRATO

9.1- O fiscal de contrato determinado pela Secretaria Municipal -----, será o servidor -----, matrícula -----, conforme portaria nº/2024.

9.2 - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor -----, matrícula -----, conforme portaria nº/2024.

9.3 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

9.4 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



9.5 – A gestora do contrato garantirá que todos os prazos sejam obedecidos, inclusive da implementação do contrato.

9.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA X
DO FORO**

10.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro de Cachoeira do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

10.2 – E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma as mesmas finalidades, que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL, DE DE 2024.

Angela Schumacher Schuh
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

Helio Garcia Junior
Procurador Geral

TESTEMUNHAS